

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Aprovado na 1ª Sessão Ordinária
Por unanimidade
Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2000
Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO

Projeto de Lei n.º 068/2.000

Taguatinga-To, 14 de Fevereiro de 2.000

“ Autoriza o Poder Executivo a desapropriar quadras no Loteamento Waldemar Carlos de França e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins.
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

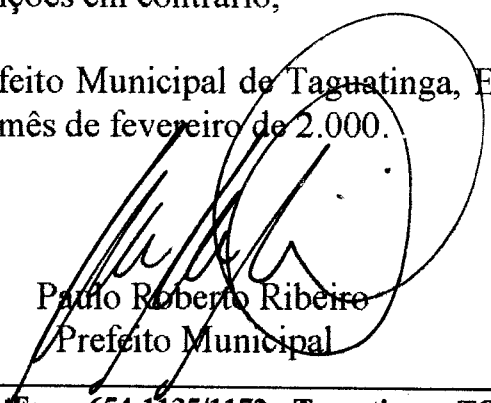
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação das quadras **11, 12, 13, 15, 22, 23, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 48, 49, 50 e 51** do Loteamento **Waldemar Carlos de França**, situado no perímetro urbano do município de Taguatinga-To, cujas áreas somam o total de 131.320,77m², limitando ao norte com a Rua do Fervedor, ao sul com a Rua 21, ao leste com a Av. José Joaquim de Almeida, a oeste com a Av. Perimetral, constantes do desmembramento supra referido, devidamente inscrito no Cartório de Registro de Imóveis deste município, sob o registro R-1, matrícula M – 1403, datados de 18/6/1.997, de propriedade da Sra. Deuselina Freire França;

Art. 2º - A referida desapropriação será regida pelo princípio do interesse social, previsto no art. 2º, V do Decreto-lei n.º 4.132/62, que confere previsão legal a este procedimento para fins de construção de casas populares;

Art. 3º - O Município de Taguatinga-To, através do Poder Executivo, em caso de impossibilidade de acordo com a Expropriada, restando infrutífera a desapropriação amigável, ante à eventual discordância quanto à forma, as condições de pagamento e a data para a transferência da posse, procederá de imediato, o ajuizamento da ação expropriatória, nos termos legais;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2.000.


Paulo Roberto Ribeiro
Prefeito Municipal



PROGRESSO RUMO AO ANO 2000

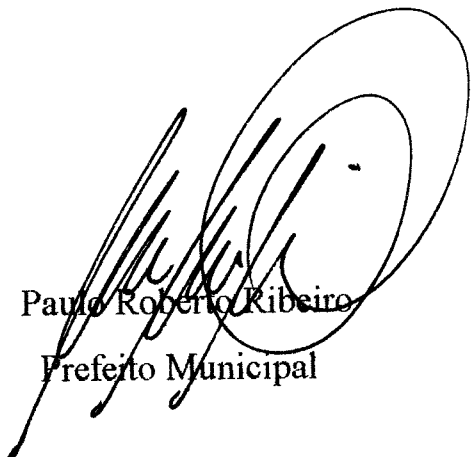
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

JUSTIFICATIVA

Constitui conhecimento público a constante possibilidade de formalização de convênios pelos municípios, principalmente com o governo federal, para fins de construção de casas populares a serem, posteriormente, distribuídas à população necessitada.

Entretanto, em tais avenças constitui dever da Municipalidade o oferecimento de área própria ao desenvolvimento de ditos projetos habitacionais, sendo esta condição essencial para o contemplamento com a verba requerida.

Razão disto, infere-se como atitude providencial do município estar previamente revestido da titularidade dominial de localidade própria ao desenvolvimento da atividade supra mencionada, ceifando, assim, desde logo, a possibilidade de suportar obstáculos na pretensão exposta perante as administrações superiores. Outrossim, cumpre o registro de que o presente intento encontra-se legalmente previsto através do art. 2º, V do Decreto-lei n.º 4.132/62 que dispõe sobre a desapropriação embasada no interesse social, motivo pelo qual solicita este Executivo a aprovação do presente texto legal.


Paulo Roberto Ribeiro
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro II, s/nº - centro - Fone: 654-1135/1172 - Taguatinga - TO

E-mail preftagua@uol.com.br

Encaminha-se às Comissões para
os pareceres
Em: 22-02-2000



João Pereira da Silva - JP
Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
PODER LEGISLATIVO

Parecer Referente ao Projeto de Lei nº 068/2000, do Executivo Municipal. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR QUADRAS NO LOTEAMENTO WALDEMAR CARLOS DE FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Parecer nº 002/2000

Da Comissão de Constituição e Justiça

Em: 22-02-2000

Presidente: JOSÉ AÍRES MINDES NETO *pela aprovação*

Membro: PETRONILTON ROCHA FILHO *pelo sustinido*

Membro: M^{te} JANDEIVAN CARNEIRO FREIRE *pela aprovação*

Parecer nº 002/2000

Da Comissão de Orçamento e Finanças

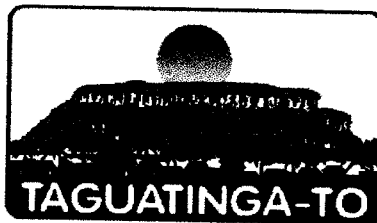
Em: 22-02-2000

Presidente: MANOEL ANTONIO MAGALHÃES

Membro: AILTON GOMES FERREIRA

Membro: EVA LUIZ DA SILVA OLIVEIRA

Manoel Antonio Magalhães
Ailton Gomes Ferreira
Eva Luiz da Silva Oliveira
pela aprovação
Aprovado na 1ª, 2ª e 3ª Sessões... 25.02.2000
por unanimidade
João Pereira da Silva - JP
Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO



PROGRESSO RUMO AO ANO 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Decreto n.º 005 /2.000

Taguatinga-To, 02 de Fevereiro de 2.000

“ Declara de interesse social, para efeito de desapropriação, as quadras abaixo relacionadas, com a integridade de seus lotes, constantes do loteamento Waldemar Carlos de França”

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2, V do Decreto-lei n.º 4.132/62, c/c o art. 70, XIII da Primeira Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Interesse Social para fins de desapropriação, as quadras 11, 12, 13, 15, 22, 23, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 48, 49, 50 e 51 do Loteamento Waldemar Carlos de França, situado no perímetro urbano do município de Taguatinga-To, cujas áreas somam o total de 131.320,77m2, limitando ao norte com a Rua do Fervedor, ao sul com a Rua 21, ao leste com a Av. José Joaquim de Almeida, a oeste com a Av. Perimetral, constantes do desmembramento supra referido, devidamente inscrito no Cartório de Registro de Imóveis deste município, sob o registro R-1, matrícula M – 1403, datados de 18/6/1.997, de propriedade da Sra. Deuselina Freire França;

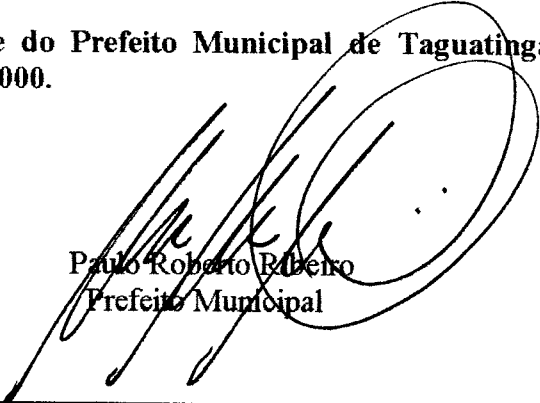
Art. 2º - A declaração de Interesse Social objetiva a desapropriação da área descrita no artigo anterior, para o fim de construção de casas populares, através da formalização de convênios com os governos Federal e Estadual;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga-To,
aos 02 dias do mês de fevereiro de 2.000.


Paulo Roberto Ribeiro
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro II, s/nº - centro - Fone: 654-1135/1172 - Taguatinga - TO

E-mail preftagua@uol.com.br